

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
O CAMÕES, INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P.
E
A FACULDADE de LETRAS da UNIVERSIDADE MASARYK
(Cátedra Aquilino Ribeiro)

O Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., (Camões, I.P.) pessoa coletiva de direito público com o Número de Identificação 510322506, com sede na Avenida da Liberdade, 270, 1250-149 Lisboa, Portugal, aqui representado por Joaquim Coelho de Ramos, Vogal do Conselho Diretivo

e

a Faculdade de Letras da Universidade Masaryk (doravante FFMU), (NIF: 00216224) com sede em Žerotínovo nám. 617/9, 601 77 Brno, República Checa, (endereço de contacto: Arna Nováka 1, 602 00 Brno) aqui representada por doc. Mgr. Irena Radová, Ph.D. Diretora da Faculdade,

doravante designados Signatários, decidem celebrar o presente Protocolo, nos termos e condições adiante descritos.

Considerando que:

- É missão do Camões, I.P. promover a valorização e a divulgação da língua e da cultura portuguesas no mundo mediante programas articulados com instituições de ensino no estrangeiro;
- Foram aprovadas as orientações gerais da política de internacionalização do ensino superior e da ciência e tecnologia, em estreita cooperação com o Camões, I.P., a quem cabe, entre outros, (i) assegurar, desenvolvendo a colaboração do

sistema de ciência e do ensino superior português, o programa específico de cooperação internacional no domínio da formação em ensino da língua portuguesa, bem como (ii) a promoção e divulgação da atividade científica e do património científico português, material e imaterial, no quadro da representação nacional, da promoção dos interesses do país e da comunicação e cooperação com as autoridades e as sociedades civis dos Estados junto dos quais se encontram acreditados, bem como na ligação com os Portugueses neles residentes;

- **FFMU** pretende promover a investigação interdisciplinar e iniciativas científicas, pedagógicas e culturais nas áreas da língua e das literaturas de língua portuguesa, de modo geral, e sobre os mais diversos temas ligados ao multilinguismo, de modo particular;
- **FFMU** pretende colocar à disposição dos seus estudantes, professores e técnicos meios que permitam o aprofundamento dos seus conhecimentos nas áreas da língua e cultura portuguesas, reforçando as linhas e grupos de pesquisa e contribuindo para criar um polo de referência para a promoção dos estudos em torno do ensino e da aprendizagem de línguas em Portugal e na República Checa, de modo a potenciar o aprofundamento de temas relacionados com o tópico e internacionalizar o interesse por esta ampla área de investigação;
- É interesse comum de **FFMU** e do Camões, I.P. estreitar os laços de colaboração com vista à pesquisa e difusão das *línguas e culturas de Portugal e da República Checa, incluindo as suas relações com as culturas de expressão portuguesa*;
- Os Signatários têm como objetivo comum formar, integrar e fortalecer uma rede de intercâmbio cultural e científico internacional que contemple investigadores e estudantes da República Checa e de Portugal, incluindo ações de campo em Portugal, na República Checa e nos países de expressão portuguesa.

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo estabelecer as condições para o desenvolvimento da investigação na área de Estudos portugueses, nomeadamente da língua e cultura portuguesas e das culturas de expressão portuguesa mediante a criação da Cátedra *Aquilino Ribeiro na FFMU*.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Camões, I.P.)

1. No âmbito do presente Protocolo de Cooperação, o Camões, I.P., compromete-se a:
 - a) Apoiar a investigação na área da língua e cultura portuguesas e das culturas de expressão portuguesa, mediante o apoio ao plano de atividades da Cátedra a remeter ao Camões, I.P. em cada ano de vigência do protocolo, mediante solicitação pela Direção de Serviços de Língua;
 - b) Disponibilizar um acervo bibliográfico, audiovisual e multimédia relacionado com o quadro das atividades previstas durante a vigência do protocolo que enquadra a Cátedra, quando solicitado;
 - c) Efetuar o pagamento previsto na cláusula 5 do presente protocolo;
2. Camões, I.P., é responsável por assegurar a visibilidade e necessária divulgação das atividades decorrentes do presente Protocolo, fazendo referência expressa à **FFMU**, nomeadamente através da inserção do seu logótipo e identificação na capa e/ou rodapé de pastas, manuais didáticos ou qualquer outro material análogo, bem como de brochuras ou cartazes produzidos em conjunto. A FFMU concede licença não-exclusiva e isenta de royalties ao Camões, I.P. para a utilização do seu logótipo para este efeito.
3. No caso de o Camões, I.P. aprovar novas regras gerais em matéria de visibilidade e divulgação dos respetivos apoios, ou proceder à sua alteração, as mesmas serão

transmitidas à **FFMU**, com vista a aferir da possibilidade da sua aplicação às ações planeadas ou executadas ao abrigo do presente Protocolo.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Faculdade de Letras da Universidade Masaryk)

1. No âmbito do presente Protocolo de Cooperação, a Universidade Masaryk de Brno compromete-se a:
 - a) Designar, mediante concordância do Camões, I.P., o Diretor da Cátedra *Aquilino Ribeiro* o qual se constitui como um cargo de natureza não remunerada;
 - b) Facultar ao Camões, I.P., as informações e os documentos adicionais solicitados, relativos à execução das atividades acordadas pelo presente Protocolo;
 - c) Comunicar ao Camões, I.P. qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa a execução das atividades acordadas pelo presente Protocolo;
2. **A FFMU** deve adotar as medidas internas necessárias para prevenir irregularidades, fraude, corrupção ou outras atividades ilícitas no âmbito do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Protocolo, devendo comunicar imediatamente ao Camões, I.P., todos os casos comprovados ou suspeitos de irregularidades, fraude e corrupção associados ao presente protocolo, bem como as respetivas medidas de reação adotadas neste contexto;
3. **A FFMU** é responsável por assegurar a divulgação do apoio concedido pelo Camões, I.P. no âmbito do presente Protocolo de Cooperação, fazendo referência expressa ao Camões, I.P., nomeadamente através da inserção do logótipo do Camões, I.P., na capa e/ou rodapé de pastas, manuais didáticos, brochuras, cartazes ou qualquer outro material análogo que se insira dentro do plano de atividades previamente aprovado e diretamente apoiado pelo Camões, I.P. O Instituto Camões, I.P. concede à Faculdade de Letras da Universidade Masaryk uma licença não exclusiva e isenta de royalties para utilizar o seu logótipo exclusivamente para este fim.

Cláusula 4.ª

(Obrigações de FFMU relacionadas com a Cátedra *Aquilino Ribeiro*)

No âmbito do presente Protocolo de Cooperação, a FFMU, no âmbito da Cátedra *Aquilino Ribeiro* (doravante Cátedra) compromete-se a:

- a) difundir os estudos portugueses através de cursos, conferências, encontros e publicações, manter e incentivar intercâmbios e fomentar a investigação;
- b) facultar ao Camões IP as informações e documentos requeridos relativos ao cumprimento do protocolo de Cooperação, nomeadamente os relatórios de atividade e planos de atividade da Cátedra;
- c) desenvolver, tanto no âmbito da FFMU, como em articulação com outras instituições, um conjunto de iniciativas de carácter científico e cultural, relacionado com o objeto das atividades da Cátedra, nomeadamente:
 - i. Investigação;
 - ii. Mobilidade;
 - iii. Apoio à formação graduada;
 - iv. Criação de recursos didáticos e materiais;
 - v. Formação;
 - vi. Candidaturas a financiamentos complementares.
- d) desenvolver os estudos portugueses em áreas relacionadas com a língua e cultura portuguesas e culturas de expressão portuguesa, em articulação com as linhas de investigação determinadas pela equipa de investigadores a definir pela Cátedra, nomeadamente:
 - i. Língua e linguística portuguesa;
 - ii. Literaturas dos países de língua portuguesa;
 - iii. Pedagogia e didática;
 - iv. Cultura portuguesa e culturas dos países de língua portuguesa;
 - v. Outras áreas afins.

- e) promover a articulação com outras estruturas do Camões, I.P., bem como com outras instituições de ensino e de investigação e ligadas às culturas dos países de língua portuguesa, de acordo com a orientação científica da Cátedra *Aquilino Ribeiro*;
- f) apresentar um Plano de Ação no último mês de cada ano civil para ser submetido a análise do Camões, I.P., com o plano de atividades de projetos a serem previstos e desenvolvidos no ano civil subsequente;
- g) apresentar, nos primeiros 2 meses de cada ano civil, um relatório detalhado com o plano de execução das atividades realizadas no ano civil anterior, acompanhado de um relatório de execução orçamental e a documentação contabilística justificativa do gasto realizado.

Cláusula 5.ª

(Compromissos financeiros)

1. O Camões, I.P. compromete-se a apoiar as atividades da Cátedra Aquilino Ribeiro, durante o período de vigência do presente Contrato, mediante a transferência anual do compromisso financeiro de até € 7,000 (sete mil euros). O montante do compromisso financeiro em cada ano civil será determinado de acordo com as atividades previstas no plano anual, após a sua análise e aprovação do plano e relatório de atividades.
2. A análise do plano de atividades será efetuada no prazo de dois meses civis a contar da data da sua apresentação.
3. O compromisso financeiro anual definido será transferido para as coordenadas bancárias da **FFMU**.

IBAN CZ43 0100 0000 0000 8563 6621

SWIFT CODE (BIC): KOMBCZPP

Komerční banka a.s., pobočka Brno-město

Variabilní symbol: xxxx

4. O Camões, I.P. procederá, nos termos do n.º 1 da presente cláusula, à transferência do compromisso financeiro anual definido para as coordenadas bancárias da Faculdade de Letras da Universidade Masaryk de Brno, de acordo com o seguinte escalonamento:
 - Contribuição para o ano de 2024 até 30 de abril de 2024;
 - Contribuição para o ano de 2025 até 30 de abril de 2025;
 - Contribuição para 2026 até 30 de abril de 2026.
5. A Faculdade de Letras da Universidade Masaryk continuará a apoiar a Cátedra no seu trabalho de ensino e investigação na área de língua portuguesa e literaturas de língua portuguesa, bem como na sua divulgação e promoção.
6. O financiamento previsto no presente Protocolo de Cooperação dependerá da disponibilidade orçamental do Camões, I.P., em cada ano em que o mesmo produza efeitos.

Cláusula 6.ª

(Representante para acompanhamento da cooperação)

Para efeito de acompanhamento da cooperação nos termos do presente Protocolo, os Signatários indicam como seus representantes os seguintes:

- a) Pelo Camões, I.P. – O Diretor de Serviços de Língua;
- b) Pela Faculdade de Letras da Universidade Masaryk, doc. Mgr. Irena Radová, Ph.D.
– Diretora da Faculdade de Letras da Universidade Masaryk.

Cláusula 7.ª

Proteção de Dados - RGPD

Os dados pessoais a serem transmitidos no âmbito do presente protocolo serão tratados em estrita observância das regras e normas estabelecidas no ordenamento jurídico português e no Regulamento (EU) 2016/679.

Cláusula 8.ª

(Diferendos)

Se surgir qualquer diferendo relativamente à aplicação ou interpretação do presente Protocolo de Cooperação, proceder-se-á à consulta entre os Signatários, com vista à sua resolução dentro dos princípios que norteiam a sua celebração.

Cláusula 9.ª

(Denúncia)

1. O presente Protocolo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos Signatários, por motivos devidamente fundamentados, desde que tal intenção seja comunicada ao outro Signatário, por escrito, com uma antecedência mínima de 120 dias seguidos.
2. A Parte denunciante compromete-se igualmente a apresentar uma proposta de liquidação do compromisso financeiro já concedida em função do estado de execução das atividades a ser financiadas por esta.

Cláusula 10.ª

(Produção de Efeitos do Protocolo de Cooperação)

1. O presente Protocolo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura produzindo efeitos na data da sua publicação no Registo de Contratos, nos termos da Lei n.º 340/2015 Cdg-. da República Checa, com as alterações introduzidas.
2. O acordo é celebrado por um período de tempo definido, até **31 de dezembro de 2026**; no entanto, as obrigações da Faculdade de Letras da MU relacionadas com o relatório das atividades implementadas em 2026 só cessarão após a sua conclusão.
3. O presente Protocolo de Cooperação produzirá efeitos por um período de três anos a partir da data de assinatura, com término a 30 de dezembro de 2026, podendo ser renovado por igual período.

Cláusula 11.ª

(Foro e Litígio)

Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo, que não possam ser resolvidas amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as normas do Direito Internacional, facultando-se às partes recorrer às autoridades e/ou Poderes competentes de seus países, com observância das regras de competência vigentes.

Artigo 12.ª

(Disposições finais)

1. O presente Acordo é redigido nas línguas portuguesa e checa. A versão portuguesa do Acordo é considerada a versão oficial.
2. O Acordo é celebrado mediante a aposição das assinaturas dos representantes autorizados das Partes.

Em Brno:

14 de março de 2024

Em Brno:

14 de março de 2024

doc. Mgr. Irena Radová, Ph.D.
Diretora de FFMU

Luís de Almeida Sampaio
Embaixador de Portugal na República Checa